

Pandemia e a ordem pública

Desde a sua criação, as polícias têm sido acionadas para ajudar a conter epidemias. Mas a eficácia desse trabalho depende do entendimento entre os entes federativos

Arthur Trindade M. Costa
25 de março de 2020

ALAN PEDRO/FOLHAPRESS



Policiais abordam banhista em Santa Catarina: estado de emergência proíbe concentração e permanência de pessoas em espaços públicos como praias, praças e parques

Estamos acostumados a relacionar o trabalho das polícias ao controle da criminalidade. Embora seja uma das suas principais funções, evitar crimes e prender criminosos não é a única tarefa desempenhada pelos policiais. A manutenção da ordem pública também faz parte da enorme lista de tarefas atribuídas às polícias. No cenário de pandemia que vivenciamos atualmente, a manutenção da ordem tornou-se mais importante que o próprio controle da criminalidade.

Não é de hoje que as polícias são empregadas para promoção da saúde pública. Desde a sua criação, as forças policiais têm sido acionadas para ajudar a conter epidemias. Nestas situações, as polícias são empregadas para promover uma “nova” ordem pública que geralmente envolve o confinamento de pessoas, a restrição de atividades econômicas, sociais e culturais, além da restrição de acesso a determinadas áreas.

Em geral, são novas tarefas para as quais os policiais não estão adequadamente treinados e equipados. A legislação penal deixa de ser o principal instrumento legal utilizado pelas polícias e as normas administrativas, os códigos de posturas e a legislação sanitária passam a ser mais importantes. As prisões e apreensões dão lugar às multas. Entretanto, muitas vezes a legislação existente não é clara e específica o suficiente para orientar a atuação dos policiais.

Atualmente, muitos países têm adotado medidas restritivas para tentar conter a pandemia do Coronavírus. Todas as medidas que já foram adotadas implicaram na utilização das polícias para impor uma nova ordem pública. As polícias têm sido empregadas para fechar fronteiras e aeroportos no Chile, Uruguai, Colômbia e Costa Rica. Compete aos policiais e outros agentes de segurança fiscalizar a entrada de cidadãos nacionais, estrangeiros residentes e estrangeiros.

Em outros países, as polícias foram encarregadas de fazer cumprir a quarentena obrigatória imposta aos cidadãos. É o caso da Itália, Espanha e Portugal. Para cumprir esta tarefa, as polícias ganharam o reforço das Forças Armadas. Também há situações que os policiais são empregados na vigilância dos indivíduos infectados e obrigados a permanecer em locais adequados de isolamento.

São tarefas complexas que exigem um alto grau de governança. Nos Estados unitários, cujas polícias estão sob controle do poder central, a coordenação das ações é responsabilidade dos governos nacionais. São formados comitês gestores, integrados por autoridades de diferentes áreas, encarregados de articular a execução das medidas emergenciais.

A governança das ações é mais difícil nos Estados federados. Dada a natureza do sistema federativo, as subunidades nacionais gozam de razoável autonomia em relação ao governo nacional. Nas federações, as principais forças policiais estão sob controle dos governadores e prefeitos. Portanto, é necessário um elevado grau de convergência entre presidentes e governadores sobre quais medidas devem ser adotadas.

Quando isso acontece, como na Argentina e Alemanha, as polícias locais passam a fiscalizar o cumprimento de medidas decretadas pelo governo federal. Há mais segurança jurídica, as orientações são mais claras e os protocolos uniformizados. Onde não há convergência entre presidente e governadores, o controle da epidemia torna-se muito mais difícil, pois o vírus não respeita fronteiras nem divisas estaduais. Atualmente, este é o caso do Brasil e EUA.

No Brasil, embora todos os estados e o Distrito Federal tenham decretado estado de calamidade, há uma enorme variedade de medidas adotadas pelos governadores. Segundo o *Radar Governamental*, quase todos estados determinaram o fechamento de restaurantes e shoppings. Dezesesseis estados decretaram o fechamento do comércio em geral. Alguns poucos estados restringiram o funcionamento do transporte público e dos bancos. Além disso, os governadores de Minas Gerais, Pará, Paraíba, Rio de Janeiro e Santa Catarina extrapolaram suas competências e determinaram o fechamento das divisas estaduais.

As dificuldades de construir acordos sobre quais medidas devam ser adotadas torna a governança das ações muito difícil. E o descompasso entre os diversos governos poderá agravar os efeitos da crise epidemiológica.

Arthur Trindade M. Costa

Professor da Universidade de Brasília e conselheiro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

<https://backup.forumseguranca.org.br/tema-da-semana/template-1-tema-da-semana-5mxbj-qedcf-3e0ys-26r5h-am2ce-n2rut>

